



LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA
OBRA UNIDA
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Resolução 01/2021

CNPJ: 16.819.757/0001-41 REG. CNAS: 001245 REG. SETASCAD: M00298
Rua Gaspar de Morais, nº 350 Centro Telefone: (31)3861-1324
CEP: 35920-000 NOVA ERA MINAS GERAIS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- CMI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

PLANO DE TRABALHO DESCRITIVO – PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS Junto ao Fundo Municipal do Idoso-CMI	Espaço Reservado à Concedente Ano: 2021 - Nº do Protocolo:
--	---

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome da Entidade: Lar Vicentino São José de Nova Era.		CNPJ: 23.819.757.0001-41	
Endereço- Rua Gaspar de Morais, 350	Bairro: Centro	Telefone: 38611324	CEP: 35.920-000
Pessoa de Contato: Terezinha de Jesus Souza e Alves		Endereço de Contato: Rua Jaçaná, 88	
Bairro: Serra	CEP: 35.920 000	Fax	Telefone: 31.98803.2574
Município: Nova Era	Banco: Brasil	Agência: 3225.5	Nº da Conta
Registro SEDESE: CMAS: CMI: CNAS:	Declaração de utilidade pública: Municipal: Sim Estadual: Sim Federal: Sim		
Nome do Representante Legal Vânia Maria Bueno Martins da Costa	Cargo: Presidente	Período Mandato: 02/01/2021 a 02/01/2023	

1.0- APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE:
<p>Parte da população brasileira com mais de 60 anos, tem a enfrentar uma triste realidade: a inexistência de acessibilidade aos equipamentos públicos. Várias denúncias dessa natureza contra os idosos são registradas todos os dias no Brasil, revelados pelos dados obtidos junto à SDH (Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República).</p> <p>A cidade de Nova Era/MG possui uma população idosa de aproximadamente 2.166 indivíduos, segundo censo do IBGE de 2010 (887 homens e 1.279 mulheres) e a população total de 17.540 indivíduos, sendo um elo das demais regiões do estado e do país, onde estão localizadas grandes empresas. Mesmo diante da relevância desta região, as Políticas Públicas preconizadas pelo Estatuto do Idoso conseguem apenas minimizar os números de casos de negligência, exploração, violência, maus tratos ao público idoso. Seguindo o Panorama Nacional, a política básica para o desenvolvimento humano da pessoa idosa funciona precariamente, com um imenso desejo de, através do Conselho Municipal do Idoso aprimorar e potencializar a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa.</p> <p>Criado em 19 de março de 1973, com a ajuda da Sociedade São Vicente de Paulo, Empresas aqui atuante e colaboradores residentes, o Lar Vicentino São José de Nova Era é uma entidade filantrópica com capacidade de atendimento a 37 idosos, assiste hoje 30 pessoas de ambos os sexos, muitos deles com deficiência física, dificuldade de mobilidade, deficiência cognitiva e demência. Alguns sem vínculo familiar ou de famílias ausentes. Trabalha com a missão de acolher com qualidade os idosos e às famílias que acreditam que ali seus entes queridos serão atendidos com carinho para uma vida saudável.</p>

2.0 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 – NOME DO PROJETO: PROMOVENDO A AUTONOMIA		
2.2 –Fundamentação Legal Atendimento Institucional.	Tipo de Atendimento: Acolhimento a pessoas em Instituição de longa permanência com idade igual ou superior a 60 anos..	Período de Execução: 01/10/2021 a 30/09/2022

2.3 – Caracterização do Projeto
<p>O envelhecimento pode ser entendido como “um processo contínuo de transformação do humano como ser único em seu tempo vivido”. Nesse período ocorrem alterações associadas à idade, que envolvem as estruturas físicas e o funcionamento do organismo que, conseqüentemente, afetam a capacidade de sobrevivência das pessoas. As mudanças fisiológicas resultam numa perda gradual, onde os estudos transversais indicam que este fenômeno tem início na vida adulta, visto que, a maior parte dos sistemas orgânicos parece perder a função em cerca de 1% ao ano, começando por volta dos 30 anos de idade.</p> <p>A velhice representa a última etapa do ciclo vital e, como nas etapas precedentes, tem aspectos positivos e</p>

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



negativos, satisfações e dificuldades. Desta forma, a maneira de envelhecer é própria de cada indivíduo, não se pode pensar na velhice como sinônimo de doença. Entretanto, chegar saudável a essa faixa etária depende da manutenção da saúde ao longo de todo o ciclo vital.

Segundo SÉ; LASCA (2005), é comum que idosos institucionalizados enfrentem o ócio e a inatividade, levando-os a perda cognitiva e redução da capacidade de realizar atividades produtivas e ocupacionais. Atuação do Terapeuta Ocupacional com idosos em instituição de longa permanência favorece a construção de vínculos e promove a recuperação de capacidades que até então se encontravam obsoletas.

A estimulação cognitiva é entendida como a forma de exercitar, incentivar, fomentar, ativar, animar e encorajar, para que a pessoa possa criar meios de manter a mente, as emoções, as comunicações e aos relacionamentos em atividade. Ajuda a pessoa a criar uma postura de busca constante, de realizar atividades, de se sentir alguém útil e ativo (DE SOUSA ISABEL VINAGRE, 2012, p.32).

A Terapia Ocupacional auxilia na qualidade de vida como também seu bem estar físico, psicológico e social, através de vivências, levando aos idosos vivências através do trabalho em conjunto, com troca de experiências, interação social, comunicação e exposição de sentimentos, que permitem que o idoso sinta prazer pela companhia de outras pessoas, além de:

Prevenir as perdas físicas, mentais e sociais, que causam desajuste no processo de envelhecimento, atuando como facilitador e procurando estimular o indivíduo, no melhor uso possível de suas capacidades remanescente, na tomada de suas próprias decisões, visando independência e autonomia, enfatizando áreas de auto-cuidado, do trabalho, do lazer e da manutenção de seus direitos e papéis sociais (OKUYAMA AMÉLIA KEIKO, et al. 2010, p. 253).

2.4- Objetivo Geral:

Contribuir para o desenvolvimento de atividades importantes para a autoestima e estímulos às relações sociais, prevenindo a perda cognitiva.

2.4.1- Objetivos Específicos:

- Promover uma maior interação entre os idosos;
- Estimular a concentração, memória, atenção, raciocínio lógico e capacidades residuais através de contos, notícias, técnicas de memória, jogos, treino de atenção,
- Resgatar e reconstruir os vínculos afetivos e familiares, com reuniões com a família e atendimento individual familiar, orientando os familiares quanto aos direitos dos idosos de estarem mais próximos de suas famílias mesmo estando institucionalizados;
- Avaliar e monitorar a acessibilidade da arquitetura do prédio em relação a barras, piso antiderrapante e barreiras arquitetônicas serão feitos para evitar acidentes.
- Avaliar o uso de órteses e próteses ou adaptações aos idosos que sofreram algum trauma neurológico ou perda das funções motoras.
- Melhorar a coordenação motora;
- Reduzir o estresse;
- Oferecer um atendimento de qualidade, direcionado para as dificuldades diagnosticadas contribuindo para o desenvolvimento dos idosos;
- Melhorar a funcionalidade do idoso preparando-o para uma vida mais autônoma e independente;

2.5- Justificativa:

A Terapia Ocupacional é caracterizada como a profissão que promove o desenvolvimento, tratamento de indivíduos ou grupos que necessitem de cuidados físicos, sensoriais, psicológicos e/ou sociais, de modo a ampliar seu desempenho e participação social, através de instrumentos que envolvam a atividade humana em um processo dinâmico relacional entre atividade paciente e terapeuta

O Terapeuta Ocupacional na ILPI atua com o propósito de restabelecer as perdas físicas, mentais e sociais que



LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA
OBRA UNIDA
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 16.819.757/0001-41 REG. CNAS: 001245 REG. SETASCAD: M00298
Rua Gaspar de Moraes, nº 350 Centro Telefone: (31)3861-1324
CEP: 35920-000 NOVA ERA MINAS GERAIS

causam desajustes no idoso, agindo como facilitador para fazer o melhor uso possível das capacidades remanescentes, a tomar suas próprias decisões, além de lhe assegurar uma conscientização de alternativas realistas. Diante do exposto as atividades irão contribuir para a interação, socialização, bem estar físico e material dos idosos, além de melhoria do tônus muscular, coordenação motora.

O valor estimado para a implantação e execução deste projeto é de: **R\$ 30.000,00(trinta mil reais)**

2.6 – Metodologia:

O Terapeuta Ocupacional atuara em conjunto com Fisioterapeuta e Fonoaudióloga e irá traçar um plano de atendimento ao público alvo. As oficinas serão realizadas seguindo um cronograma definido.

2.7. – Público beneficiado: 27 idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes no Lar Vicentino.

2.8- Cronograma de Execução:

Atividades	Meses											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
- Contratação da TO	X											
- Fazer o diagnóstico da clientela.	X											
-Apresentar a proposta para trabalho em equipe	X	X										
-Realizar os atendimentos propostos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Realizar avaliação dos resultados			X			X			X			X
- De acordo com a avaliação propor novas estratégias de atendimento.			X			X			X			
-Realizar a prestação de contas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

3.0 - Planilha de Custos:

3.1 - Recursos Humanos

Contratação da equipe, através de contrato de prestação de serviços autônomos sem vínculo empregatício. A carga horária total dos profissionais contratados: **Terapeuta Ocupacional: 480 horas com previsão de 10h semanais**, em dias e horários a serem definidos pelo profissional; A forma de pagamento será mensal, com observância no regime da competência, para efeitos de recolhimento do INSS, conforme demonstrativo a seguir:

Descrição	Qtd	Tempo de Execução	Carga Horária Unit			Total R\$
			Valor/Hora R\$	Quinzenal R\$	*Mensal R\$	
Terapeuta Ocupacional	01	12 meses	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$24.000,00
SUB TOTAL:						R\$ 24.000,00

****Nota: Sobre o valor bruto da remuneração mensal recebida haverá retenção de 20% a título de INSS**

3.2- Materiais Permanentes:

Qtd	Produto	Valor Unitário	Valor Total
-----	---------	----------------	-------------

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.



LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA
OBRA UNIDA
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 16.819.757/0001-41 REG. CNAS: 001245 REG. SETASCAD: M00298
Rua Gaspar de Morais, nº 350 Centro Telefone: (31)3861-1324
CEP: 35920-000 NOVA ERA MINAS GERAIS

TOTAL

3.3 Materiais de Consumo

Quantidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
------------	---------	----------------	-------------

3.4 – Plano Geral Aplicação dos Recursos:

PLANO GERAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021/2022

PLANO GERAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020	
01 Terapeuta Ocupacional	R\$ 24.000,00
Retenção de 20% para o Fundo do Idoso	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL:	R\$ 30.000,00

3.3 – Recursos Financeiros

Especificação	Valor R\$	%	Observação
Solicitado ao CMI	R\$ 24.000,00	80%	
Disponível para o CMI	R\$ 6.000,00	20%	
Custo Total do Projeto	R\$ 30.000,00	100%	

CUSTO TOTAL DO PROJETO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

4.0- DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao CMI para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Nova Era, com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos recursos do FID – Fundo Municipal do Idoso, na forma deste Plano de Trabalho e Projeto Descritivo. Pede deferimento.

LOCAL E DATA:

Nova Era, ___/___/___

PROONENTE

LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA

Vânia Maria Bueno Martins da Costa
(Assinatura)

4.1- Venho submeter à apreciação de V.Sa. o presente Plano de Trabalho Descritivo, tendo em vista repasse de recursos através de Convênio.

Vânia Maria Bueno Martins da Costa
Vânia Maria Bueno Martins da Costa
Assinatura do Representante Legal

___/___/___
Data

MGI-458.970

318.978.946-00



LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA
OBRA UNIDA
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 16.819.757/0001-41 REG. CNAS: 001245 REG. SETASCAD: M00298
Rua Gaspar de Moraes, nº 350 Centro Telefone: (31)3861-1324
CEP: 35920-000 NOVA ERA MINAS GERAIS

Nº Identidade

CPF

6 - RESERVADO AO CMI

Lei Federal: 10.741/2003

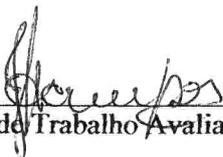
Lei Municipal: 1964/2014

Unidade Gestora do Fundo: CMI de Nova Era/MG

N.º da Conta do FID: AG. 3225.5- Conta 21.348.9

Mandato atual do CMI: 2021/2023

6.1 – Parecer do Grupo de Trabalho Avaliador:



Grupo de Trabalho Avaliador

6.2 – Aprovação do CMI:

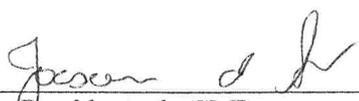
Resolução n.º:

Aprovada em:

6.3 – Encaminhamento do CMI

Nova Era, ___ / ___ / ___

Local e Data



Presidente do CMI

7- RESERVADO à Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Gestora do:

Gerência

CMI de Nova Era/MG

Controle Social

Conferido por:

Técnico

CPF

___/___/___
Data





LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA
OBRA UNIDA
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 16.819.757/0001-41 REG. CNAS: 001245 REG. SETASCAD: M00298
Rua Gaspar de Moraes, nº 350 Centro Telefone: (31)3861-1324
CEP: 35920-000 NOVA ERA MINAS GERAIS

Autorizado por: **Fernanda Roselle Carrijo**
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Social

Carrijo

Secretária Munic. de Assistência Social

027147576-50

CPF

30/08/21

Data

7.1 – Observação

Detecção Circumstâncias: 02.08.04.08.241.0201.2412 - 3.3.50.43.00
Ficha 656 Recurso. 2.00.00

Robson Freitas Gonçalves

Robson Freitas Gonçalves
Secretaria Municipal da Fazenda

8

Ston
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE FOMENTO Nº.: 19/2022 – SMDES – ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA E O LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ERA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.819.831/0001-20, com sede à Rua João Pinheiro nº. 91, Centro, Nova Era - MG, CEP 35920-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Txai Silva Costa**, brasileiro, solteiro, portador de CPF 117.519.976/18 e CI MG 15.348.793 SSP MG e de outro lado o **LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.819.757/0001-41, com endereço à rua Gaspar de Moraes 350, Bairro Centro, Nova Era - MG, CEP 35920.000, neste ato representada por sua Presidente Sr.^a. **Vânia Maria Bueno Martins da Costa**, brasileira, casada, portadora de GR nº. MG 1.458.970 – SSPMG, inscrita no CPF sob nº. 318.978.946-00, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, bem como, no Decreto Municipal 1.959/2017, Lei Municipal nº.2.181/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto contribuir para o desenvolvimento de atividades importantes para a autoestima e estímulos às relações sociais prevenindo a perda cognitiva, maior interação entre os idosos, estímulo à concentração, memória, atenção, raciocínio lógico e capacidades residuais através de contos, notícias, técnicas de memória, jogos e treino de atenção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de fomento terá como gestor do Lar Vicentino São José de Nova Era a Sr.^a. **Vânia Maria Bueno Martins da Costa**, inscrita no CPF nº. 318.978.946-00.

2.2 - O Município de Nova Era nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, a Sr.^a **Fernanda Roselle Carrijo**, portadora de CPF 027.147.576-50.

2.3 - Os gestores se responsabilizarão, de forma solidária, pela execução das atividades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei 13.019/2014 de 31/07/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo como o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pelo Proponente
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder as sanções administrativas necessária á exigência da restituição dos recursos Transferidos;
- f) Dar ciência da celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Nova Era/MG;
- g) Publicar o extrato deste instrumento;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo Proponente;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas do proponente, afim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei Federal de nº. 13.019 de 31/07/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DO LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso dos Gestores; do responsável pelo Controle Interno; dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município e de Auditores Fiscais do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, correspondentes ao processo, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às suas instalações;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento Administrativo e Financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do instrumento de parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no Município, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Município, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- j) Não aplicar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Legislação Municipal;
- k) Prestar todos serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibido a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovados por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- n) Aplicar os recursos repassados pelo Município de Nova Era, exclusivamente no objeto constante na cláusula primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- r) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- t) Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- u) Comunicar o Município de Nova Era a substituição dos responsáveis pelo Lar Vicentino São José de Nova Era, assim com as alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – A Contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recurso desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e publicidade.

4.2 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie entre o Município de Nova Era e o pessoal que o Lar Vicentino São José de Nova Era utilizar para realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o Município transferirá ao Lar Vicentino São José de Nova Era, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) que será empenhado na seguinte dotação orçamentária: 02.08.04.08.241.0801.2112 – 3.3.50.43.00 – Ficha 656 – Recurso 2.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 – Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica do Lar Vicentino São José de Nova Era, vinculada ao objeto, na agência nº. 3225-5, no Banco do Brasil, na conta corrente nº. 25520-3, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até a sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregado na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados.

- a) Em caderneta de poupança da instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 – Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência bancária direta ao fornecedor (DOC, TED, DÉBITO), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

6.4 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio da finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 – A proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – O Lar Vicentino São José de Nova Era compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado

monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da Legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda em caráter de emergência.

Parágrafo Único: Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta do Fundo da Infância e do Adolescente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.



CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Prestar contas de forma mensal da receita e despesa até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês anterior, e de forma integral até 90 (noventa) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município de Nova Era, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e na execução financeira, bem como entregar Balanço Patrimonial, Balancete Analítico Anual, Demonstração do Resultado do Exercício e demonstração das origens e aplicações dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a proponente se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este documento tem sua vigência até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido ao Lar Vicentino São José de Nova Era:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades fins, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesa diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta Corrente específica para outras contas bancárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- l) Retirar recursos da conta específica para outras finalidade com posterior ressarcimento.
- j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada pelo Plano de Trabalho.
- k) Realizar despesas com: a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrente de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da pareceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social. c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam as exigências do artigo 46 da Lei 13.019/2014. d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- l) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais.
- m) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

11.1 – O Presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo Município de Nova Era a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação do Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante propostas devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento.

Parágrafo Único. Admitir-se a modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do Município através da Comissão de Seleção, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei 13.019/2014 de 31/07/2014.

8

7

Página

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Era - MG, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2 – E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscreve.

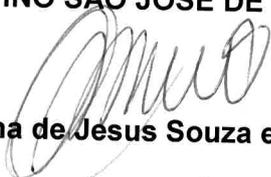
Nova Era, 16 de maio de 2022.


Txai Silva Costa

MUNICÍPIO DE NOVA ERA


Vânia Maria Bueno Martins da Costa

LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA


Terezinha de Jesus Souza e Alves

LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA

Testemunha: _____ CPF nº.: _____

Testemunha: _____ CPF nº.: _____




Página 8